SETOR DE ARQUIVAMENTO
04

LEI Nº 252/71

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL AO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de João Monlevade autorizada a doar ao Serviço de Assistência Social Nossa Senhora da Conceição, entidade estabelecida neste Município e reconhecida de utilidade pública e sem fins lucrativos pela Lei Municipal nº 189 de 20 de Maio de 1969, o imóvel (lote de terras) nº 5 da quadra nº 3 da Rua Primavera, Bairro São Jorge, com área de 390 m^2 (trezentos e noventa metros quadrados), sendo 20 m de frente, 19 metros do lado direito, 34 metros do lado esquerdo e 14 metros de fundo, dividido com a nova Avenida Sanitária, construção sobre o Córrego Carneirinhos, imóvel este de propriedade da Prefeitura.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado neste artigo somente poderá ser utilizado pelo serviço de Assistência Social Nossa Senhora da Conceição para os fins assistenciais e sociais previstos no seu Estatuto, ficando vedada a sua transferência para qualquer outra finalidade.

Art. 2º - Na virtualidade do encerramento das atividades do serviço de Assistência Social Nossa Sra. da Conceição o imóvel mencionado nesta Lei retornará ao patrimônio da Prefeitura Municipal de João Monlevade, ficando a entidade na obrigação de observar no presente artigo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 15 de Junho de 1971.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal